



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- I. REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL nº 9.433/05, FEDERAIS nºs. 8.666/93 e 10.520/02 E COMPLEMENTARES nº 123/06 e 147/14
- II. MODALIDADE:** PREGÃO Nº 008/2017
- III. PROCESSO Nº:** 025/2017
- IV. ÓRGÃO INTERESSADO:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
- V. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: 20/04/2017

HORA: 9:30 h

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA, Nº 213, DORON, CEP 41.194-015, NESTA CAPITAL.

## **VII – OBJETO**

**7.1** O presente Pregão tem por objeto a **contratação de serviço de hospedagem no Município de Luís Eduardo Magalhães durante o período de realização da feira de agronegócios chamada “Bahia Farm Show” entre os dias 29 de maio de 2017 e 03 de junho de 2017, para acomodar 13 pessoas, sendo 04 apartamentos individuais e 03 apartamentos triplos**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**7.2** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes nas Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), no Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), no Modelo de Proposta de Preço (Anexo III), no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento (Anexo IV), no Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo V), na Minuta de Contrato (Anexo VI).

## **VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**8.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**8.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**8.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**8.5.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

**8.6.** Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

## **IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**9.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

## **X - CREDENCIAMENTO**

**10.1.** A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a Pregoeira, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**10.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou a cópia acompanhada da via original para conferência), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.2.1.** Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social autenticada, ou as cópias acompanhadas das vias originais para serem autenticadas pela pregoeira e equipe de apoio.**

**10.3.** Simultaneamente à fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, além dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**10.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços”, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VI do Edital, além da razão social da empresa.



## **Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**11.3.** Deverá integrar a proposta a **especificação detalhada do objeto oferecido conforme descrição contida no Anexo I.**

**11.4.** Constará da proposta o preço para a quantidade total demandada, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

**11.5.** Os preços serão CIF para entrega na sede da DESENBAHIA, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**11.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista; não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**11.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**11.9.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, havendo reajuste apenas no caso de prorrogação contratual de acordo com os índices legais.

## **XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**12.1.** As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 12.2. e 12.3., que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO no anverso; podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**12.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## **Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

**12.3.2.** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.3.2.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, conforme disposição contida no art. 43, §1º da LC nº 147/2014** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**12.3.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

**12.3.3.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda documentação de habilitação elencada no item 12.3. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**12.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (que devem ser inseridos no envelope de habilitação):

- a) Cadastro no Ministério do Turismo, para os meios de hospedagem, na forma dos arts. 21, I, e 22, § 3º da Lei Federal nº 11.771/08;
- b) Licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente, para prestação de serviços de hospedagem;
- c) Alvará ou licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal.

**12.5.** A licitante deverá, ainda, apresentar **declaração**, assinada por seu titular ou por representante legal (devidamente identificados), na qual afirme a não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigosa ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**12.6.** No envelope da **Habilitação** a licitante deve inserir **fotografias** verídicas do hotel (pode ser também impressão da página da internet), das suas acomodações e de toda a sua estrutura, a fim de que a Desenbahia possa verificar se são compatíveis com as características necessárias para a perfeita execução deste objeto. **Caso se verifique que a estrutura do hotel (acomodações, salão de convenções/reuniões etc) não é compatível com as características descritas no Termo de Referência, o licitante será inabilitado.**

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

**13.2.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**13.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**13.4.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço; ou, se não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nestas condições, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.5.** No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais proposta, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**13.5.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**13.5.2.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.5.3.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.5.4.** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

**13.6.** Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**13.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **XIV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta, em ordem decrescente.

**14.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, podendo a Pregoeira determinar lances mínimos.

**14.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.4.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.6.** Em caso de *empate ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**14.6.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais, **conforme § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006;**



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

**14.6.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**14.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**14.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**14.8.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**14.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

**14.10.** Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

**14.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**14.12.** Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

**14.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a DESENBAHIA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto desta licitação.

**14.14.** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**14.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, e licitantes presentes que assim o quiserem.

**14.16.** Para a contratação serão observadas, em caso de negociação, proposta de preços readequada a que foi ofertada no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **XV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

**15.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.4.** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a ser computado no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**15.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados, pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**15.7.** A autoridade superior da DESENBAHIA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**15.8.** Se o recurso interposto não atender ao requisito da tempestividade, será feito o juízo de admissibilidade pela própria pregoeira, a qual, de imediato, declarará a intempestividade recursal e dará seguimento ao trâmite do certame.

**15.9.** Caso o recurso seja interposto no prazo legal, o certame será suspenso e o recurso será enviado para a decisão da autoridade superior. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, por item, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**16.2.** Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XVII – FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO (Forma de medição para efeito de pagamento):**

**17.1** Prestação do serviço: Fornecimento único.

**17.2.** Empreitada por preço global.

## **XVIII – CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, prorrogável pela metade, nos termos do art. 124, § 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

**18.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou





## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

b) Procurador com poderes específicos para assinar.

**18.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**18.4** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**18.5** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**18.6** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**18.7** Caso haja vantajosidade, poderá haver prorrogação contratual, em conformidade ao disposto no art. 140, II da Lei nº 9.433/2005, cujo índice de reajuste será o INPC. No período anterior a um ano de execução contratual, não haverá reajuste de preços.

### **XIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor, sendo o restante efetuado no momento do check-in com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **XX – SANÇÕES**

**20.1.** A licitante e a contratada que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa, na forma prevista no ponto 20.2 e na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) Suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.3.** As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

**20.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.5.** A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

## **XXI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Competirá à CONTRATANTE, por meio da GCM proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**21.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**21.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**21.4.** O recebimento do objeto consiste na verificação pela CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**21.5.** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do Contrato;



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**21.6.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**21.7.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**21.8.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

**21.9.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **XXII – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.2.** Os encargos de natureza tributário, sociais e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da contratada.

**23.3.** É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**23.4.** A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**I** – Especificações Técnicas – Detalhamento do Objeto;

**II** – Modelo de Credenciamento – Procuração;

**III** – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

V – Minuta de contrato

**23.6.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**23.7.** A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**23.8.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.9.** Para a resolução de quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br), ou pelo portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

Salvador/BA, 19 de abril de 2017.

***Camila Brandi S. Sales***

*Pregoeira*



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I**

**1. OBJETO**

Contratação de hospedagem com o intuito de atender às necessidades desta Agência de Fomento do Estado da Bahia – DESENBAHIA durante o período de realização da feira de agronegócios “Bahia Farm Show”, para acomodar 13 pessoas, em Luis Eduardo Magalhães/BA, conforme itens descritos abaixo:

**Quantitativo:**

<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Médio (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio (R\$)</b>
1	04	Und.	Apartamento individual com café da manhã		
2	03	Und.	Apartamento triplo com café da manhã		
<b>Total Global:</b>					

**2. Local e período:**

A prestação dos serviços deverá ser feita no Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, entre os dias **29/05 e 03/06/17**.

**3. Quanto à estrutura de Hospedagem e Alimentação necessária:**

- Hospedagem disponível para 13 pessoas, com café da manhã;
- O café da manhã deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: bolo, café, leite, chá, suco, frutas da estação, pão, biscoitos, ovos mexidos e frios;
- O hotel deve possuir apartamentos individual, duplo e triplo disponíveis nas datas do evento, com acomodação para 01, 02 ou 03 pessoas, com as seguintes especificações: 01, 02 ou 03 camas confortáveis, iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, ar condicionado, telefone, TV, banheiros privativos com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal, serviço de troca de roupas de cama, serviço de recepção 24 horas, acesso à internet por Wi-Fi, mini refrigerador, circuito interno de TV ou equipamentos de segurança, indicação de voltagem das tomadas e sala de reunião (salão de convenções);
- Ficará a critério da Desenbahia a possibilidade de remanejar as acomodações, conforme necessidade, sem alterar a quantidade de diárias;
- O estabelecimento hoteleiro deverá garantir a disponibilidade de 02 (duas) vagas de garagem para os automóveis que servirão à equipe, reservadas para uso da Desenbahia;
- Fica facultada à Desenbahia a realização de visita técnica, caso entenda pertinente para averiguação do atendimento do objeto.

**4. Quanto ao recebimento do objeto:**

A Desenbahia deverá receber confirmação da reserva em até 10 dias após publicação do resultado desta licitação no Diário Oficial.

**5. Forma de Pagamento:**

O pagamento será feito da seguinte forma: 50% na data da assinatura do contrato e 50% na data do check-in.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente na Rua ....., nº ....., como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à **Desenbahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, **apresentar lances, negociar preços e demais condições**, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, ..... de ..... de .....2017

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**1. Quantitativo/5 DIARIAS**

<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Diárias</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	04	Und.	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ	5		
2	03	Unid.	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ	5		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					R\$	



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.**
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por**





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.**

SALVADOR/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.  
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SALVADOR/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A ....., NA FORMA ABAIXO:**

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede e foro na ....., neste ato representada por ..... (RG nº ..... e CPF nº .....), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO Nº 075/2017) de 20/02/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, que será regido pela Lei Estadual n.º 9.433/05, pelo Edital de Licitação n.º 008/2016 (modalidade Pregão, integrante do Processo Administrativo nº 025/2016), e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA**

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de serviço de hospedagem no Município de Luís Eduardo Magalhães durante o período de realização da feira de agronegócios “Bahia Farm Show”, entre os dias 29/05/2017 e 03/06/2017, sendo 04 (quatro) apartamentos individuais e 03 (três) apartamentos triplos**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital correspondente, o qual integra o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **preço global** do serviço é \_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** que se encontra anexa e que integra o presente.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo Segundo** – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com encargos sociais/fiscais/parafiscais, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor, sendo o restante efetuado no momento do check-in com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de alteração do **período de realização da feira de agronegócios “Bahia Farm Show”**, por mais 06 (seis) meses, até o limite de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no *Anexo I* do Edital, e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do edital e do presente Contrato, nos locais determinados;
- b) manter hospedagem disponível para 13 (treze) pessoas, sendo **04 (quatro) apartamentos individuais e 03 (três) apartamentos triplos**, com café da manhã. O café da manhã deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: bolo, café, leite, chá, suco, frutas da estação, pão, biscoitos, ovos mexidos e frios;
- c) disponibilizar apartamentos individual, duplo e triplo nas datas do evento, com acomodação para 01, 02 ou 03 pessoas, com as seguintes especificações: 01, 02 ou 03 camas confortáveis, iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, ar condicionado, telefone, TV, banheiros privativos com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal, serviço de troca de roupas de cama, serviço de recepção e restaurante 24 horas, acesso à internet por Wi-Fi, mini refrigerador, circuito interno de TV ou equipamentos de segurança, indicação de voltagem das tomadas e sala de reunião (salão de convenções);



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- d) garantir a disponibilidade de 02 (duas) vagas de garagem para os automóveis que servirão à equipe, reservadas para uso da CONTRATANTE;
- e) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- j) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- k) adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- l) facultar à CONTRATANTE a realização de visita técnica, caso entenda pertinente para averiguação do atendimento do objeto.

### **CLÁUSULA SXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e na lei, obriga-se a:

- a) fornecer, à CONTRATADA, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Competirá à CONTRATANTE, através da GCM – Gerência de Comunicação e Marketing, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, primordialmente:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela GCM – Gerência de Comunicação e Marketing, através do (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF/MF n. \_\_\_\_\_, designado (a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo (a).

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicado no parágrafo Primeiro desta cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da \_\_\_\_\_ para os devidos fins, figurando-se o fiscal e o titular da \_\_\_\_\_ como corresponsáveis.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da DESENBAHIA, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Quarto** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161, da Lei Estadual n. 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Parágrafo Sexto** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Se a CONTRATADA incorrer em quaisquer das faltas previstas na Lei Estadual n.º 9.433/05, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista no ponto 20.2 do Edital e na Lei Estadual n.º 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Segundo** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA,        de                    de 2017.

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

NOME

CPF/MF nº

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF/MF nº

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF/MF nº